



# Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

Pag. 000

Lei No.1.057

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE RIO POMBA PARA O EXERCICIO DE 1999 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

A Camara Municipal de RIO POMBA, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei :

Art. 1o. - O orcamento do Municipio de RIO POMBA para o exercicio de 1999 estima em R\$ 4.814.972,00 ( QUATRO MILHOES DE OITOCENTOS E QUATORZE MIL NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS ) a sua receita e fixa em igual valor a sua despesa.

Art. 2o. - A Receita do Municipio de RIO POMBA para o exercicio de 1999 a ser realizada atraves da arrecadacao de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital sera arrecadada de acordo com a seguinte previsao :

## RECEITAS POR FONTES

=====

1000.00.00	RECEITAS CORRENTES		3.909.000,00
1100.00.00	RECEITA TRIBUTARIA.....:	547.000,00	
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL.....:	28.000,00	
1500.00.00	RECEITA INDUSTRIAL.....:	15.000,00	
1700.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES.....:	3.218.000,00	
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....:	101.000,00	
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		905.972,00
2100.00.00	OPERACOES DE CREDITO.....:	250.000,00	
2200.00.00	ALIENACAO DE BENS.....:	50.000,00	
2400.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL.....:	605.972,00	
	TOTAL.....:		4.814.972,00

=====

Art. 3o. - A despesa do Municipio de RIO POMBA para o exercicio de 1999 fixada segundo a discriminacao dos adendos e outros que integram e acompanham a lei, tendo em vista composicao, sera classificada atraves dos seguintes titulos :

## DESPESAS POR FUNCOES

=====

01 - LEGISLATIVA.....:	280.000,00
03 - ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.....:	1.256.550,00
04 - AGRICULTURA.....:	223.260,00
05 - COMUNICACOES.....:	66.800,00
07 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL.....:	1.000,00
08 - EDUCACAO E CULTURA.....:	1.289.462,00
09 - ENERSIA E RECURSOS MINERAIS.....:	28.000,00
10 - HABITACAO E URBANISMO.....:	665.500,00
11 - INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS.....:	103.000,00
13 - SAUDE E SANEAMENTO.....:	539.400,00



# Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ATO DO PODER EXECUTIVO

Pag. 0002

15 - ASSISTENCIA E PREVIDENCIA.....:	150.800,00	
16 - TRANSPORTE.....:	211.200,00	
		4.814.972,00
		=====

### DESPESAS POR UNIDADES

1010 - CAMARA MUNICIPAL.....:	280.000,00	
2010 - GABINETE DO PREFEITO.....:	389.000,00	
2011 - PROCURADORIA JURIDICA.....:	59.900,00	
2012 - CONTROLADORIA.....:	5.100,00	
2021 - DEPARTAMENTO DE PESSOAL.....:	339.550,00	
2022 - DEPTO DE PATRIMONIO E SERVICOS GERAIS.....:	167.700,00	
2023 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACAO.....:	29.100,00	
2030 - SEC. MUNIC. DE AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO.....:	251.260,00	
2041 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E CULTURA.....:	53.880,00	
2042 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO.....:	1.227.482,00	
2043 - DEPARTAMENTO DE TURISMO.....:	8.100,00	
2051 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORCAMENTO.....:	58.200,00	
2052 - DEPTO. CADASTRO E FISCALIZACAO.....:	69.000,00	
2053 - DEPTO DE CONTROLE DE RECEITAS E PAGAMENTOS.....:	363.000,00	
2061 - DEPARTAMENTO DE SAUDE.....:	404.200,00	
2062 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL.....:	150.800,00	
2072 - DEPARTAMENTO DE OBRAS.....:	800.700,00	
2073 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E ESTRADAS MUNICIPAIS.....:	158.000,00	
		4.814.972,00
		=====

### DESPESAS POR CATEGORIAS ECONOMICAS

3.0.0.0.00	DESPESAS CORRENTES		4.234.090,00
3.1.0.0.00	DESPESAS DE CUSTEIO.....:	3.289.180,00	
3.2.0.0.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES.....:	944.910,00	
4.0.0.0.00	DESPESAS DE CAPITAL		580.882,00
4.1.0.0.00	INVESTIMENTOS.....:	325.882,00	
4.2.0.0.00	INVERSOES FINANCEIRAS.....:	13.000,00	
4.3.0.0.00	TRANSFERENCIA DE CAPITAL.....:	242.000,00	
			4.814.972,00
			=====

Art. 4º. - Fica autorizada a abertura de creditos suplementares ate o limite de 60 % (SESSENTA POR CENTO) do total da despesa fixada, mediante a utilizacao de recursos obtidos por excesso de arrecadacao, anulacao de dotacoes orçamentarias e superavit financeiro do exercicio anterior na forma do Artigo 43, da Lei No. 4320/64.

Art. 5º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operacoes de creditos por antecipacao de receita ate o limite da despesa de capital, nos termos da lei, durante execucao orçamentaria.



# Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

Pag. 0003

Art. 6o. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas correntes e de capital constante do presente ORÇAMENTO PROGRAMA.

Art. 7o. - Revogam-se as disposicoes em contrario, entrando esta lei em vigor na data de sua publicacao.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA, 18 de NOVEMBRO de 1998

*Antonio Fernando F. Caiafa*

Dr. ANTONIO FERNANDO F. CAIAFA  
PREFEITO MUNICIPAL

*Maria Aparecida C. Carvalho*

MARIA APARECIDA C. CARVALHO  
SEC. MUNIC. ADMINISTRACAO

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio do Paço Municipal "Prefeito Messias Baía".

Rio Pomba 18 de novembro de 1998.

*Pedro Xavier de Oliveira*  
PEDRO XAVIER DE OLIVEIRA

- Chefe de Gabinete -